



REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 01 / 09 / 2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

RESOLUÇÃO CONSEPE 099/2018

**Altera critério para aproveitamento
de Disciplinas do Curso de
Bacharelado em Agronomia.**

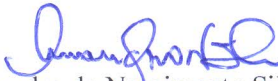
O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar o item 12.8 "Aproveitamento de disciplinas" do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado de Agronomia o critério c, onde se lê "tempo mínimo de quatro anos entre a data da solicitação e a data de finalização da disciplina cursada" leia-se "tempo máximo de oito anos entre a data da solicitação e a data de finalização da disciplina cursada".

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, 31 de agosto de 2018.


Evandro do Nascimento Silva
Reitor e Presidente do CONSEPE